



Ata de Registro de Preços n.º 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 DECORRENTE DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E A PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Processo nº 00071-00000490/2023-60

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES

Pelo presente instrumento, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças **AUGUSTO PEDRO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº. 2667680- SSP-DF, CPF nº 017.590.401-42, e de outro lado, **PMG CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 27.594.624/0001-30, com sede comercial na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2573, Edif. Royal Trade, Sala 109 — Brotas Salvador- Bahia, CEP. 40.280-902, telefone/fax: (71) 3239-1886, representada neste ato por **MONIK PEREIRA PIMENTEL**, brasileira, portadora do RG nº. 15.682.245-83 SSP/BA, CPF: 060.323.195-04, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obedece aos termos estabelecidos neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020, além das demais normas pertinentes e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 00071-00000490/2023-60, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa devidamente cadastrada no CREA/DF, especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração, desenvolvimento e detalhamento de Projetos, de acordo com suas especialidades, visando apresentar soluções otimizadas no atendimento às demandas de reformas, ampliações e/ou e construções nas dependências da CEASA-DF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência (121711870).

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da Licitação Presencial, do Termo de Referência (121711870) e da proposta da contratada (127803839), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades e serviços a serem adquiridos durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais anexado na Cláusula Quinta desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 3.895.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, nos moldes do **Termo de Homologação ID** (126523065) devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total da ata é de **R\$ 3.895.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: **14.202**

II - Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

III - Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

IV - Projeto / Atividade / Denominação: **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E PRÓPRIOS - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

V - Grupo de Despesa: **44**

VI - Esfera: **3**

5.3 – Nos preços estimados estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital do nº 01/2023 .

5.5 Os valores unitários serão aplicados nos termos da Proposta (127803839).

ITEM	PROJETOS DE ENGENHARIA	UN	QUANTI	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 251.738,38
1.1	Levantamento Cadastral das Edificações	m²	21.226,54	R\$ 4,52	R\$ 95.943,96
1.2	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e Cadastral, incluindo Inventário Florestal e Plano de Supressão Vegetal	m²	21.226,54	R\$ 3,95	R\$ 83.844,83
1.3	Sondagem – UND	und.	50,00	R\$ 1.438,99	R\$ 71.949,59
2	PROJETO DE ARQUITETURA				R\$ 720.316,55
2.1	Projeto de Arquitetura (Incluindo Complementação de Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura, Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo)	m²	55.931,38	R\$ 5,40	R\$ 302.029,45
2.2	Projeto de Urbanização e Paisagismo	m²	21.226,54	R\$ 4,95	R\$ 105.071,37
2.3	Projeto de Acessibilidade	m²	55.931,38	R\$ 2,71	R\$ 151.574,04
2.4	Projeto de Comunicação Visual	m²	55.931,38	R\$ 2,89	R\$ 161.641,69
3	PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA				R\$ 2.591.951,06
3.1	Projeto de Fundação e Estruturas (incluindo estrutura da cobertura, muro e análise de conformidade)				R\$ 549.246,15
3.1.1	Projeto de Fundação e Estruturas (incluindo estrutura da cobertura e muro)	m²	55.931,38	R\$ 5,06	R\$ 283.012,78
3.1.2	Projeto de Estruturas - Análise de conformidade	m²	55.931,38	R\$ 4,76	R\$ 266.233,37
3.2	Projeto de Instalações Elétricas				R\$ 380.734,71

3.2.1	Projeto de Instalações Elétricas (incluindo luminotécnico, geração de energia por sistemas fotovoltaicos e Projeto de Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas - SPDA)	m²	55.931,38	R\$ 4,74	R\$ 265.114,74
3.2.2	Projeto de Instalações Elétricas para áreas urbanizadas (incluindo luminotécnico)	m²	11.225,24	R\$ 10,30	R\$ 115.619,97
3.3	Projeto do Sistema de Cabeamento estruturado	m²	55.931,38	R\$ 3,45	R\$ 192.963,26
3.4	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	m²	55.931,38	R\$ 3,21	R\$ 179.539,73
3.5	Projeto de Sonorização	m²	6.000,00	R\$ 10,65	R\$ 63.900,00
3.6	Projeto de Acústica	m²	6.000,00	R\$ 10,84	R\$ 65.040,00
3.7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Drenagem de Águas Pluviais				R\$ 318.759,94
3.7.1	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Áreas Edificadas)	m²	55.931,38	R\$ 2,83	R\$ 158.285,81
3.7.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Áreas Urbanizadas)	m²	11.225,24	R\$ 6,73	R\$ 75.545,87
3.7.3	Projeto de Instalações de Drenagem Pluvial	m²	18.747,96	R\$ 4,53	R\$ 84.928,26
3.8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios	m²	55.931,38	R\$ 2,91	R\$ 162.760,32
3.9	Projeto do Climatização e Circulação Vertical	m²	55.931,38	R\$ 3,12	R\$ 174.505,91
3.10	Projeto de Automação	m²	55.931,38	R\$ 3,43	R\$ 191.844,63
3.11	Projeto de Certificação Sustentável	m²	55.931,38	R\$ 2,96	R\$ 165.556,88
3.12	Elaboração de Maquete Eletrônica	m²	55.931,38	R\$ 2,63	R\$ 147.099,53
4	Especificações Técnicas, Memoriais descritivos, Orçamento e documentos afins				R\$ 330.994,01
4.1	Planilha de Quantitativos, Memórias de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico- Financeiro, Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos(Áreas urbanizadas)	m²	11.225,24	R\$ 5,70	R\$ 63.983,87
4.2	Planilha de Quantitativos, Memórias de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico- Financeiro, Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos (Áreas edificadas)	m²	55.931,38	R\$ 1,52	R\$ 85.015,70

4.3	Coordenação de Projetos, Planejamento e Organização de Canteiro de Obras, Consultoria em Sistemas Complementares de Engenharia, Compatibilização final com análise crítica e consolidação de todos os documentos relacionados e Aprovação nos órgãos competentes e concessionárias de serviço público	m²	67.156,62	R\$ 2,71	R\$ 181.994,44
				TOTAL:	R\$ 3.895.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Licitação Presencial por Registro de Preços nº 01/2023, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, observadas as demais disposições de Edital, Termo de Referência, da Proposta, do art. 12 da Lei nº 7.892/2013, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A Adesão à presente Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

10.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, (art. 22 § 3º, do Decreto n.º 39.103/2018).

10.3 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

10.4 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sétima desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na Lei Federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, o Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 00071-00000490/2023-60 , independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

Pela CEASA/DF	Pela CEASA/DF	Pela CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente da CEASA/DF	AUGUSTO PEDRO SILVA Diretor de Administração e Finanças	MONIK PEREIRA PIMENTEL Representante Legal
TESTEMUNHAS		



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A em exercício**, em 29/11/2023, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 29/11/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONIK PEREIRA PIMENTEL, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127860568)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127860568)
[verificador= 127860568](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127860568) código CRC= **E109334B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF
Telefone(s): (61) 3363-1224
Site - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000490/2023-60

Doc. SEI/GDF 127860568